

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DATA: 16/01/2015

ATT.: CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa: Marreiro Consultoria Contábil, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.668.317/0001-40, sediado na Av. Sete de Setembro nº 917, Centro, Conceição do Araguaia - PA, que possui como Responsável Técnico o Sr. Lourival José Marreiro da Costa, CRC: PA-011185/O-8 e inscrito no CPF sob o nº 318.763.402-82 e RG nº 3578882, prestou serviços de:

Assessoria Contábil a Câmara Municipal de Conceição do Araguaia -PA no Período de 01 de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2011, na execução orçamentária, de acordo com o Recebimento do Duodécimo e execução das despesas públicas conforme relação abaixo:

1. Elaboração de Livro Diário;
2. Elaboração de Livro Razão;
3. Balancetes Mensais e seus anexos exigidos pela Lei 4.320/64
4. Emissão de Relatório Gerenciais e do Balanço Geral do Município em Conformidade com a Lei 4.320/64;
5. Relatório Resumido da Execução Orçamentária exigidos pela Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
6. Relatório de Gestão Fiscal exigidos pela Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
7. Relação de inscrição da Dívida Ativa;
8. Relação da Dívida Fundada Interna;
9. Relação da Dívida Flutuante;
10. Assessoramento no inventário de Bens Móveis e Imóveis e Demonstração de Operação de Créditos;
11. Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas aos Tribunais;
12. Aplicabilidade do Planejamento Contábil;
13. Emissão de Pareceres, Consultas e Orientações Contábeis;
14. Assessoria e Consultoria na relação entre órgão/Executivo e órgão/Tribunais de Contas;
15. Defesas Técnicas e acompanhamento dos processos de prestação de contas no Tribunal de Contas dos Municípios até sua decisão final;

Informamos ainda que os serviços estão sendo executados dentro dos padrões e prazos exigidos por lei e resoluções e/ou notas técnicas emitidas pelos Tribunais de Contas, nada havendo que desabone sua conduta.

Josémar R. S.

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
C. DO ARAGUAIA, 16 DE 01 DE 2015
[Assinatura]
ASSINATURA

Por ser verdade, este documento segue assinado por, Aurélio Alves Milhomem, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Araguaia – PA de 01 de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2011.



Aurélio Alves Milhomem
Ex-Presidente da Câmara Municipal
Conceição do Araguaia - PA
94-99153-7755

Avenida JK, nº 801, Centro: 68540-000, Conceição do Araguaia – Pará

CNPJ sob o nº 34.669.093/0001-63

SERV. NOT. E REG. PUB. ÚN. OF. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA Angela Maria Lima Nerys dos Santos - Titular Rua D. Sebastião Thomas, 3.013 - centro, FONE: (94) 3421-1229
Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) de: AURELIO ALVES MILHOMEM Conceição do Araguaia - PA, 12/2/2015 14:21:55 Em testº _____ da Verdade

José Márcio da
Escrevente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
C. DO ARAGUAIA, 16 DE 11 2015
ASSINATURA

Josealio A &

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DATA: 16/01/2015

ATT.: CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa: Marreiro Consultoria Contábil, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.668.317/0001-40, sediado na Av. Sete de Setembro nº 917, Centro, Conceição do Araguaia - PA, que possui como Responsável Técnico o Sr. Lourival José Marreiro da Costa, CRC: PA-011185/O-8 e inscrito no CPF sob o nº 318.763.402-82 e RG nº 3578882, prestou serviços de:

Assessoria Contábil a Câmara Municipal de Conceição do Araguaia -PA no Período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, na execução orçamentária, de acordo com o Recebimento do Duodécimo e execução das despesas públicas conforme relação abaixo:

1. Elaboração de Livro Diário;
2. Elaboração de Livro Razão;
3. Balancetes Mensais e seus anexos exigidos pela Lei 4.320/64
4. Emissão de Relatório Gerenciais e do Balanço Geral do Município em Conformidade com a Lei 4.320/64;
5. Relatório Resumido da Execução Orçamentária exigidos pela Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
6. Relatório de Gestão Fiscal exigidos pela Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
7. Relação de inscrição da Dívida Ativa;
8. Relação da Dívida Fundada Interna;
9. Relação da Dívida Flutuante;
10. Assessoramento no inventário de Bens Móveis e Imóveis e Demonstração de Operação de Créditos;
11. Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas aos Tribunais;
12. Aplicabilidade do Planejamento Contábil;
13. Emissão de Pareceres, Consultas e Orientações Contábeis;
14. Assessoria e Consultoria na relação entre órgão/Executivo e órgão/Tribunais de Contas;
15. Defesas Técnicas e acompanhamento dos processos de prestação de contas no Tribunal de Contas dos Municípios até sua decisão final;

José Luiz R. S.

CÂMARA MUNICIPAL DE C. DO ARAGUAIA-PA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
C. DO ARAGUAIA, 16 DE 01 DE 2015
ASSINATURA

Por ser verdade, este documento segue assinado por, Jose Raimundo França Nunes, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Araguaia – PA de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.



Jose Raimundo França Nunes
Ex-Presidente da Câmara Municipal
Conceição do Araguaia - PA
94-99191-1240

Avenida JK, nº 801, Centro: 68540-000, Conceição do Araguaia – Pará

CNPJ sob o nº 34.669.093/0001-63

SERV. NOT. E REG. PUB. ÚN. OF. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA Angela Maria Lima Nerys dos Santos - Titular Rua D. Sebastião Thomás, 3.013 - centro, FONE: (94) 3421-1229
Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) de: JOSE RAIMUNDO FRANÇA NUNES Conceição do Araguaia-PA, 12/2/2015 09:20:28 Em test. _____ da Verdade

Jose Márcio
Escritor



Tribunal de Justiça do
Estado do Pará
Escritório de
Conceição do Araguaia
007.097.097

CÂMARA MUNICIPAL DE C. DO ARAGUAIA-PA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
C. DO ARAGUAIA, 16 DE 02 DE 2015
ASSINATURA

Joseano F SA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DATA: 16/01/2015

ATT.: CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa: Marreiro Consultoria Contábil, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.668.317/0001-40, sediado na Av. Sete de Setembro n° 917, Centro, Conceição do Araguaia - PA, que possui como Responsável Técnico o Sr. Lourival José Marreiro da Costa, CRC: PA-011185/O-8 e inscrito no CPF sob o nº 318.763.402-82 e RG nº 3578882, prestou serviços de:

Assessoria Contábil a Câmara Municipal de Conceição do Araguaia -PA no Período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, na execução orçamentária, de acordo com o Recebimento do Duodécimo e execução das despesas públicas conforme relação abaixo:

1. Elaboração de Livro Diário;
2. Elaboração de Livro Razão;
3. Balancetes Mensais e seus anexos exigidos pela Lei 4.320/64
4. Emissão de Relatório Gerenciais e do Balanço Geral do Município em Conformidade com a Lei 4.320/64;
5. Relatório Resumido da Execução Orçamentária exigidos pela Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
6. Relatório de Gestão Fiscal exigidos pela Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
7. Relação de inscrição da Dívida Ativa;
8. Relação da Dívida Fundada Interna;
9. Relação da Dívida Flutuante;
10. Assessoramento no inventário de Bens Móveis e Imóveis e Demonstração de Operação de Créditos;
11. Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas aos Tribunais;

Josemar F. S.

CÂMARA MUNICIPAL DE C. DO ARAGUAIA-PA

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

C. DO ARAGUAIA, 16 DE 01 DE 2015

ASSINATURA

12. Aplicabilidade do Planejamento Contábil;
13. Emissão de Pareceres, Consultas e Orientações Contábeis;
14. Assessoria e Consultoria na relação entre órgão/Executivo e órgão/Tribunais de Contas;
15. Defesas Técnicas e acompanhamento dos processos de prestação de contas no Tribunal de Contas dos Municípios até sua decisão final;

Informamos ainda que os serviços estão sendo executados dentro dos padrões e prazos exigidos por lei e resoluções e/ou notas técnicas emitidas pelos Tribunais de Contas, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por, Edilson Pereira da Silva, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Araguaia – PA de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.


Edilson Pereira da Silva
Ex-Presidente da Câmara Municipal
Conceição do Araguaia - PA
94-99136-6667

SERV NOT E REG. PUB. ÚN. OF. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA Angela Maria Lima Nerys dos Santos - Titular Rua D. Sebastião Thomas, 3.013 - centro, FONE: (94) 3421-1229
Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) de: EDILSON PEREIRA DA SILVA
Conceição do Araguaia - PA, 12/2/2015 09:23:10
Em test# _____ da Verdade

José Márcio da Costa
Escritório A



Avenida JK, nº 801, Centro: 68540-000, Conceição do Araguaia – Pará

CNPJ sob o nº 34.669.093/0001-63

Josemo R SA

AMARA MUNICIPAL DE C. DO ARAGUAIA-PA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
C. DO ARAGUAIA, 16 DE 11 DE 2015
R. M. R.
ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DATA: 16/01/2015

ATT.: CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa: Marreiro Consultoria Contábil, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.668.317/0001-40, sediado na Av. Sete de Setembro n° 917, Centro, Conceição do Araguaia - PA, que possui como Responsável Técnico o Sr. Lourival José Marreiro da Costa, CRC: PA-011185/O-8 e inscrito no CPF sob o nº 318.763.402-82 e RG nº 3578882, prestou serviços de:

Assessoria Contábil ao Município de Conceição do Araguaia no Período de 01 de Janeiro de 2005 a 31 de Dezembro de 2008, na execução orçamentária de acordo com a elaboração das receitas e execução das despesas públicas conforme relação abaixo:

1. Elaboração de Livro Diário;
2. Elaboração de Livro Razão;
3. Balancetes Mensais e seus anexos exigidos pela Lei 4.320/64
4. Emissão de Relatório Gerenciais e do Balanço Geral do Município em Conformidade com a Lei 4.320/64;
5. Relatório Resumido da Execução Orçamentária exigidos pela Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
6. Relatório de Gestão Fiscal exigidos pela Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
7. Relação de inscrição da Dívida Ativa;
8. Relação da Dívida Fundada Interna;
9. Relação da Dívida Flutuante;
10. Assessoramento no inventário de Bens Móveis e Imóveis e Demonstração de Operação de Créditos;
11. Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas aos Tribunais;
12. Aplicabilidade do Planejamento Contábil;
13. Emissão de Pareceres, Consultas e Orientações Contábeis;
14. Assessoria e Consultoria na relação entre órgão/órgão Legislativo e órgão/Tribunais de Contas;

Assinatura

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
C. DO ARAGUAIA, 16 DE 01 DE 2015
Assinatura
ASSINATURA

15. Defesas Técnicas e acompanhamento dos processos de prestação de contas no Tribunal de Contas dos Municípios até sua decisão final;

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões e prazos exigidos por lei, resoluções e/ou notas técnicas emitidas pelos Tribunais de Contas, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por, Álvaro Brito Xavier, Ex-Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia - PA, de 01 de Janeiro de 2005 a 31 de Dezembro de 2008.

SERV NOT E REG. PUB. ÚN. OF. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Angelo Maria Lima Marys dos Santos - Titular
Rua D. Sebastião Thomas, 3.013 - centro, FONE: (94) 3421-1229

conheço por Semelhança a(s) Firma(s) de:

ALVARO BRITO XAVIER

Conceição do Araguaia-PA, 12/12/2015 19:27:55

Em test. da Verdade

Álvaro Brito Xavier
Ex-Prefeito Municipal
Conceição do Araguaia - PA
94-99138-6613



Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, CNPJ:
05.070.404/0001-75.

Tv. Vereadora Virgolina Coelho, Nº 1145 - Centro, Conc. do Araguaia.

CEP: 68.540-000.

AMARA MUNICIPAL DE C. DO ARAGUAIA-PA

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

C. DO ARAGUAIA, 16 DE 01 DE 2015

ASSINATURA

Joseano + SA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DATA: 16/01/2015

ATT.: CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa: Marreiro Consultoria Contábil, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.668.317/0001-40, sediado na Av. Sete de Setembro nº 917, Centro, Conceição do Araguaia - PA, que possui como Responsável Técnico o Sr. Lourival José Marreiro da Costa, CRC: PA-011185/O-8 e inscrito no CPF sob o nº 318.763.402-82 e RG nº 3578882, presta serviços de:

Assessoria Contábil ao Município de Floresta do Araguaia -PA, na execução orçamentária, de acordo com a elaboração das receitas e execução das despesas públicas conforme relação abaixo:

1. Elaboração de Livro Diário;
2. Elaboração de Livro Razão;
3. Balancetes Mensais e seus anexos exigidos pela Lei 4.320/64
4. Emissão de Relatório Gerenciais e do Balanço Geral do Município em Conformidade com a Lei 4.320/64;
5. Relatório Resumido da Execução Orçamentária exigidos pela Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
6. Relatório de Gestão Fiscal exigidos pela Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;..
7. Relação de inscrição da Dívida Ativa;
8. Relação da Dívida Fundada Interna;
9. Relação da Dívida Flutuante;
10. Assessoramento no inventário de Bens Móveis e Imóveis e Demonstração de Operação de Créditos;

CÂMARA MUNICIPAL DE C. DO ARAGUAIA-PA

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

C. DO ARAGUAIA, 16 DE 01 DE 2015


ASSINATURA

11. Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas aos Tribunais;
12. Aplicabilidade do Planejamento Contábil;
13. Emissão de Pareceres, Consultas e Orientações Contábeis;
14. Assessoria e Consultoria na relação entre órgão/Legislativo e órgão/Tribunais de Contas;
15. Defesas Técnicas e acompanhamento dos processos de prestação de contas no Tribunal de Contas dos Municípios até sua decisão final;

Informamos ainda que os serviços estão sendo executados dentro dos padrões e prazos exigidos por lei, resoluções e/ou notas técnicas emitidas pelos Tribunais de Contas, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por, Alserio Kazimirski, Prefeito Municipal de Floresta do Araguaia de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2016.

SERV. NOT. E REG. PUB. UN. OF. CONCENÇÃO DO ARAGUAIA
Angela Maria Lima Marys dos Santos - Titular
Rua D. Sebastião Thomaz, 3.013 - centro, FONE: (94) 3421-1229

Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) de:
ALSERIO KAZIMIRSKI

Conceição do Araguaia-PA, 12/27/2015 09:26:57
Em test. _____ da Verdade

José Marcilio
Escritor

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Assinatura
007.097.106

Alserio Kazimirski
Prefeito Municipal
Floresta do Araguaia - PA
94-3432-1640

PREFEITURA MUNICIPAL DE C. DO ARAGUAIA-PA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
C. DO ARAGUAIA 16 DE 01 DE 2015
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, CNPJ: 01.613.338/0001-81.
Av. JK s/n, Centro, Floresta do Araguaia. CEP: 68.543-000.

Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, CNPJ: 01.613.338/0001-81.
Av. JK s/n, Centro, Floresta do Araguaia. CEP: 68.543-000.

Joseho &

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

17/03/2016 – 1ª Publicação

ACÓRDÃO Nº 29.754, DE 13/12/2016

Processo nº 700022013-00

Origem: Câmara Municipal de Santana do Araguaia

Assunto: Prestação de Contas de 2013

Responsável: Carlos Vicente do Nascimento

CONTADOR: LOURIVAL JOSÉ MARREIRO DA COSTA – CRC/PA Nº 11186

Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Santana do Araguaia. Exercício de 2013. Pela aprovação, c/ ressalvas, das contas. Multa. Expedição do Alvará de Quitação, após o pagamento da multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão:

I – Aprovar, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Sr. Carlos Vicente do Nascimento, com fulcro no Art. 32, II, da Lei Complementar nº 084/2012, sem prejuízo do recolhimento da multa ao FUMREAP, no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), pelo não encaminhamento dos contratos temporários celebrados no exercício (R\$-71.824,45), com base no Art. 282, II, “b”, do RITCM-PA;

II – Expedir em favor do referido Ordenador de Despesas, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$- 2.470.048,52 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), após a comprovação do recolhimento da multa;

III – Ressaltar que o não pagamento da multa cominada, implicará na aplicação das medidas previstas na Resolução Administrativa nº 014/2016/TCM, de 02.08.2016.

ACÓRDÃO Nº 31.923, DE 06/03/2018

Processo nº 1014142013-00

Natureza: Prestação de Contas

Procedência: Fundo Municipal de Educação – FME/FUNDEB de Santa Maria das Barreiras

Responsável: José Barbosa de Faria

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

CONTADOR: LOURIVAL JOSÉ MARREIRO DA COSTA – CRC/PA Nº 11186

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Municipal de Educação – FME/FUNDEB de Santa Maria das Barreiras. Exercício de 2013. Aprovação com ressalvas. Aplicação de multas. Advertência quanto ao prazo de recolhimento das multas. Expedição do Alvara de Quitação ao ordenador.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator, às fls. 305-308 dos autos.

Decisão: I – Aprovar com ressalvas as contas do Fundo Municipal de Educação – FME/FUNDEB de Santa Maria das Barreiras, do exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Sr. José Barbosa de Faria, com fundamento no Art. 45, Inciso II, da LC nº 109/2016 (Lei Orgânica TCM/PA);

II – Aplicar ao responsável as seguintes multas que deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368, de 29/12/09, com fundamento no Art. 72, da LC nº 109/2016, c/c o Art. 282, IV, “b”, do RITCM (com redação ao Ato nº 18/2017):

a) 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal – UPFPA, que correspondem a R\$ 332,71 (trezentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), em face da inscrição em restos a pagar sem disponibilidade financeira (Art. 1º, §1º, da LC nº 101/2000);

b) 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal – UPFPA, que correspondem a R\$ 332,71 (trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos), pela ausência da relação de bens imóveis no valor de R\$ 371.726,91 (trezentos e setenta e um mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos);

c) 1.047 (um mil e quarenta e sete) Unidades de Padrão Fiscal – UPFPA, que correspondem a R\$ 3.483,47 (três mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) pela incorreta apropriação das obrigações patronais, restando pendente o valor de R\$ 1.046.610,00 (um milhão quarenta e seis mil seiscentos e dez reais) (Art. 50, Inciso II, da LRF);

d) 500 (quinhentas) Unidades de Padrão Fiscal – UPFPA, que correspondem a R\$ 1.663,55 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) pelas irregularidades verificadas nos contratos temporários encaminhados, num total de R\$ 2.502.799,70 (dois milhões quinhentos e dois mil setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos);

e) 500 (quinhentas) Unidades de Padrão Fiscal – UPFPA, que correspondem a R\$ 1.663,55 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) pelo não encaminhamento dos contratos temporários, no montante de R\$ 1.551.512,37 (um milhão quinhentos e cinquenta e um mil quinhentos e doze reais e trinta e sete centavos) (Art. 27, Inciso VIII, da LC nº 109/2016 e Art. 139, do RITCM/PA);

III – Advertir o ordenador que o não recolhimento das multas fixadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, importará nos termos contidos no Art. 303, do RITCM/PA (com redação do Ato nº 18/2017), no acréscimo de correção monetária, multa e juros de mora, nos seguintes termos:

a) Multa de mora de 0,10% (dez centésimos por cento) do valor da multa por dia de atraso, até o limite de 36% (trinta e seis por cento);

b) Correção monetária do seu valor, calculada desde a data do vencimento até o efetivo recolhimento, com base na variação da UPF-PA; e

c) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, desde a data do vencimento até o efetivo recolhimento;

IV – Após o recolhimento da multa cominada, deverá ser expedido ao ordenador o Alvará de Quitação no valor de R\$ 12.077.366,61 (doze milhões setenta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

ACÓRDÃO Nº 31.870, DE 20/02/2018

Processo nº 1014132013-00

Classe Prestação de Contas

Procedência: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria das Barreiras

Responsável: José Barbosa de Faria Relator

CONTADOR: LOURIVAL JOSÉ MARREIRO DA COSTA – CRC/PA Nº 11186

Conselheiro José Carlos Araújo

Prestação de Contas. Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria das Barreiras. Exercício de 2013. Regulares com ressalvas. Aplicação de multas. Expedição do Alvara de Quitação ao ordenador.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator, às fls. 420-423 dos autos.

Decisão:

I – Julgar regulares com ressalvas as contas prestadas pelo Sr. José Barbosa de Faria, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria das Barreiras, exercício financeiro de 2013, com fundamento no Art. 45, Inciso II, da Lei Complementar nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM/PA).

II – Aplicar ao responsável, as seguintes multas que deverão ser recolhidas ao FUMREAP (Lei nº 7.368, de 29/12/09), no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão:

a) 300 (trezentas) UPFPA que correspondem a R\$ 998,13 (novecentos e noventa e oito reais), em face da não apropriação das obrigações patronais no montante de R\$ 135.089,78, com fundamento no Art. 72, Inciso X, da Lei Complementar nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM/PA) c/c o Art. 282, Inciso IV, “b”, do Regimento Interno/TCM – PA;

b) 300 (trezentas) UPFPA que correspondem a R\$ 998,13 (novecentos e noventa e oito reais), com fundamento no Art. 27, Inciso VIII, da LC nº 109/2016 e Art. 139, do RITCM/PA pelo não envio dos contratos temporários no valor de R\$ R\$ 175.255,14. III – Advertir ao ordenador que o não recolhimento das multas fixadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da presente decisão importará, nos termos do Art. 303, do RITCM/PA (com redação do Ato nº 18/2017), no acréscimo de correção monetária, multa e juros de mora, nos seguintes termos:

a) Multa de mora de 0,10% (dez centésimos por cento) do valor da multa por dia de atraso, até o limite de 36% (trinta e seis por cento);

b) Correção monetária do seu valor, calculada desde a data do vencimento até o efetivo recolhimento, com base na variação da UPF-PA; e c) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, desde a data do vencimento até o efetivo recolhimento.

IV – Após o recolhimento das multas cominadas, deverá ser expedido ao ordenador de despesas o Alvará de Quitação no valor de R\$ 1.434.157,36.

ACÓRDÃO Nº 31.497, DE 12/12/2017

Processo nº 1013972013-00 / (201403107-00)

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Santa Marias das Barreiras

Assunto: Prestação de Contas de 2013

Responsável: Paulo Henrique Gomes Lima

Contador: Lourival José Marreiro da Costa – CRC 11186- PA

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo EMENTA: INCORRETA APROPRIAÇÃO E RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS. AUSÊNCIA DA RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. NÃO REMESSA DE PARTE DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL. CONTAS APROVADAS, COM RESSALVA. MULTAS. ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

- A incorreta apropriação e recolhimento das obrigações patronais, traduz irregularidade que não enseja a reprovação das contas, conforme reiteradas decisões plenárias, podendo ser apenada com multa, tendo em vista que a Controladoria atestou o encaminhamento de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, bem como, verificou no sítio do Banco do Brasil os descontos do parcelamento da dívida;

- Destacando que não possui atributo de gravidade a ausência da Relação de Bens Imóveis, adquiridos no exercício;

- No que diz respeito a não remessa de parte dos contratos temporários de pessoal, conforme reiteradas decisões desta Corte, tais fatos não caracterizam dano ou infração grave, nem ensejam reprovação das contas, cabendo entretanto, a aplicação de multas na forma regimental.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 450 a 453 dos autos Decisão:

I – Aprovar, com ressalva, as contas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria das Barreiras, exercício de 2013, de responsabilidade do Sr. Paulo Henrique Gomes Lima, Secretário Municipal à época, com fulcro no Art. 45, II, da Lei Complementar nº 109/2016 – LOTCM/PA, sem prejuízo da aplicação de multas ao FUMREAP, com base no Art. 72, Incisos I e V, da citada lei:

1) 1.000 (mil) UPF-PA, sendo 500 (quinhentas) UPF-PA por ocorrência:

(I) pela incorreta apropriação das obrigações patronais, no regime de competência (Art. 50, Inciso

II, da LRF); e, (II) pelo não encaminhamento da relação de Bens Imóveis, e adquiridos no exercício;

2) 3.000 (três mil) UPF-PA, pelo não encaminhamento dos contratos temporários, no valor de R\$-2.037.191,10 (Art. 3º, Inciso III, Alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da Instrução Normativa nº 05/2003 – TCM/PA c/c Art. 139, do RITCM/PA)

II – Advertir o Ordenador que o não recolhimento da multa fixada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, importará, nos termos contidos no Art. 303, do Regimento Interno/TCM/PA, no acréscimo de correção monetária, multa e juros de mora;

III – Expedir em favor do referido Ordenador de Despesas, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$- 8.759.917,55 (oito milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), após o recolhimento das multas impostas.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

04/06/2017 – 1ª Publicação

ACÓRDÃO Nº 29786

Processo nº: 101412.2015.2.000

Jurisdicionado: FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E ADOLESCEN DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

Assunto: Contas Anuais de Gestão - Exercício 2015

Responsável: JOSE BARBOSA DE FARIA

CONTADOR: LOURIVAL JOSÉ MARREIRO DA COSTA – CRC/PA Nº 11186

Ministério Público: Procurador(a) ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

Relator(a): José Carlos Araújo

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E ADOLESCEN DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS. EXERCÍCIO DE 2015.

Pela regularidade com ressalvas das contas Recolhimento multa. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas de JOSE BARBOSA DE FARIA, Ordenador(a) de Despesas do(a) FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E ADOLESCEN DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, referente ao exercício de 2015, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com Ata da Sessão e nos termos do Relatório e voto do Conselheiro Relator , às fls 07, dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Julgar regulares com ressalva as contas do FMCA de Santa Maria das Barreiras, exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. José Barbosa de Faria, com fundamento no art. 32, I, da Lei Complementar nº 84/2012, sem o prejuízo da seguinte Sanção: 1) Multa ao FUMREAP de R\$ 500.00 (quinhentos reais) pelo descumprimento do disposto no art. 50, da LRF c/c o art. 35 , II, da Lei nº 4.320/64.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 2016 Conselheiro(a) Cezar Colares - Presidente Conselheiro(a) José Carlos Araújo - Relator Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, Antônio José Costa de Freitas Guimarães, Cezar Colares, José Carlos Araújo, Luis Daniel Lavareda Reis Junior, Mara Lucia, Sérgio Leão e Procurador(a) Elisabeth Massoud Salame

Protocolo: 3101

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

10/06/2016

ACÓRDÃO Nº 29.084, DE 31/05/2016

Processo nº 1310022011-00

Origem: Câmara Municipal de Bannach

Assunto: Prestação de Contas de 2011

Responsável: STANLEY CARIMARCONY DE ALMEIDA

CONTADOR: LOURIVAL JOSÉ MARREIRO DA COSTA – CRC/PA Nº 11186

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Art. 19, II, da LCnº 84/2012)

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Bannach.

Exercício de 2011. Pela regularidade, c/ ressalva, das contas.

Recolhimento. Multa. Expedição do Alvará de Quitação, após os recolhimentos devidos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do voto do Relator, às fls. 187 a 193 dos autos.

Decisão:

I - Julgar regulares, com ressalva, as contas prestadas pelo Senhor Stanley Carimarcony de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Bannach, no exercício de 2011, e aplicar ao responsável a seguinte multa, que deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368, de 29/12/09:

- R\$-1.000,00 (hum mil reais) pela não apropriação tempestiva dos encargos patronais.

-R\$- 1.000,00(hum mil reais) pela violação do Artigo 29-A, Inciso II, da CF/88, com fundamento no Artigo 56, Inciso I, da LC nº84/2012

DIÁRIO ELETRÔNICO – OFICIAL

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

1ª PUBLICAÇÃO

Segunda-feira, 25 de setembro de 2017 Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA Nº 180 v 3

ACÓRDÃO Nº 30.637, DE 06/06/2017

PROCESSO Nº 1010012008-00

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DAS BARREIRAS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO –

EXERCÍCIO 2008 RESPONSÁVEL: ODACIR DAL SANTO

CONTADOR: LOURIVAL JOSÉ MARREIRO DA COSTA – CRC/PA Nº 11186

MINISTÉRIO PÚBLICO: PROCURADORA MARIA REGINA CUNHA

RELATOR: CONSELHEIRO CEZAR COLARES

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS.

Prestação de Contas de Gestão. Exercício 2008. Remessa Intempestiva dos RGF's e RREO's. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. Ciência ao Poder Legislativo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão:

I – APROVAR COM RESSALVAS as contas de Gestão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Sr. ODACIR DAL SANTO, impondo-se as ressalvas, facea remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGFs) e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO).

II – EXPEDIR o Alvará de quitação em nome do responsável, no valor de R\$ 24.132.494,61 (vinte e quatro milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), onde se inclui R\$ 991.704,38 (novecentos e noventa e um mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos) de saldo para o exercício seguinte.

III – DAR ciência imediata ao Poder Legislativo Municipal.

ACÓRDÃO Nº 31.395, DE 21/11/2017

PROCESSO Nº 270012008-00

MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2008

RESPONSÁVEL: ÁLVARO BRITO XAVIER

CONTADOR: LOURIVAL JOSÉ MARREIRO DA COSTA – CRC 11186-PA

MIN. PÚBLICO PROCURADORA: ELIZABETH MASSOUD SALAME DA SILVA RELATOR: CONSELHEIRO CEZAR COLARES EMENTA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA. Prestação de Contas de Gestão. Exercício 2008. Encargos patronais não apropriados. **APROVAÇÃO COM RESSALVA.** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de prestação de contas, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão:

I – APROVAR COM RESSALVA as contas de GESTÃO da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade de ÁLVARO BRITO XAVIER, impondo-se a ressalva face a não apropriação na totalidade dos encargos patronais.

II – DEVERÁ ser expedido ao ordenador alvará de quitação pelas despesas ordenadas no valor de R\$ 58.448.922,46 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), onde se inclui o valor de R\$ 2.239.374,78 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) de saldo para o exercício seguinte.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

IOEPA – 04/04/2011

ACÓRDÃO Nº 20.753, DE 27/01/2011

PROCESSO Nº 1013982005-00

Origem: Fundo de Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério do Município de Santa Maria das Barreiras

Assunto: Prestação de Contas de 2005

CONTADOR: LOURIVAL JOSÉ MARREIRO DA COSTA – CRC/PA Nº 11186

Responsável: Odacir Dal Santo

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar as contas do Fundo de Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério do Município de Santa Maria das Barreiras, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Odacir Dal Santo, a quem deverá ser entregue Alvará de Quitação, no valor de R\$ 2.283.562,75 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Unanimidade

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

IOEPA – 23/08/2011

RESOLUÇÃO Nº 10.054, DE 26/05/2011

Processo nº 1010012005-00 – 200606725-00

Origem: Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Odacir Dal Santo

CONTADOR: LOURIVAL JOSÉ MARREIRO DA COSTA – CRC/PA Nº 11186

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão:

I – Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras, a aprovação, com ressalva, da prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Odacir Dal Santo, na forma do Parágrafo Único do Art. 102, do Regimento Interno deste Tribunal, devendo o citado Ordenador recolher aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação da decisão, a multa de R\$ 467,50 (quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com base no Art. 5º, I, da Lei nº 10.028/2000, dado o encaminhamento, fora do prazo legal, do 1º, 2º Quadrimestres dos Relatórios de Gestão Fiscal;

II – Determinar, ainda, que o citado Ordenador recolha ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368, de 29/12/09, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação da decisão, a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do Art. 120-B, I, do RI/TCM, pela remessa intempestiva do 2º bimestre dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

IOEPA – 31/03/2011

ACÓRDÃO Nº 20.824, DE 17/02/2011

PROCESSO Nº 1013972005-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria das Barreiras

Assunto: Prestação de Contas de 2005

CONTADOR: LOURIVAL JOSÉ MARREIRO DA COSTA – CRC/PA Nº 11186

Responsável: Amintas Lopes da Silva

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria das Barreiras, exercício financeiro de 2005, devendo ser expedido em favor do Sr. Amintas Lopes da Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 1.615.891,71 (hum milhão, seiscentos e quinze mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e um centavos).
Unanimidade



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS



O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS,
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de
CIÊNCIAS CONTÁBEIS
e a outorga do grau de BACHAREL, em 24 de setembro de 1999, a

Lourival José Marreiro da Costa,

brasileiro, nascido em Conceição do Araguaia – Estado do Pará, em 09 de maio de 1976,
cédula de Identidade n. 3.578.882-DGPC/GO,
confere-lhe o presente diploma.
Goiânia, 06 de março de 2001.


Prof. Marivaldo Cortez Amado
Reitor


Diplomado


Prof. Luiz de Fátima Gonçalves
Vice-Reitor para Assuntos Acadêmicos

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - UCG
Reconhecida pelo Decreto n. 47.041 de 17/10/59
Secretaria Geral

Diploma registrado nos termos do § 1 do art. 48
da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Registro n. 2.506

Livro n. 11-CC Folha n. 071

Processo n. 0007/2001-SEDOC/SG

Data do Registro: 06/03/2001.

Malússilva
Maria Lúcia Araújo e Silva
Secretária Geral

Curso de Ciências Contábeis - Reconhecido pelo
Decreto n. 38.044 de 10/10/1955.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Nº *118610*

Registrado no Livro *02* em **22 AGO 2001**

de acordo com o Processo nº *237 12001*

Roberto Reis *João de Oliveira e Silva*
Pte. da Câmara de Registro e Cadastro Presidente do CRC-PA

Nº 021346

CERTIFICADO

*O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará
certifica que*

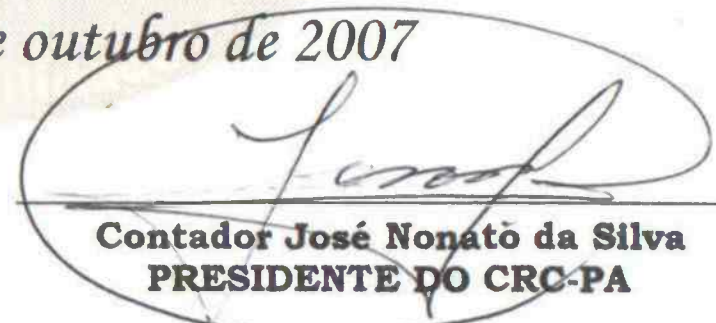
LOURIVAL JOSÉ MARREIRO DA COSTA

*Participou do curso sobre Planejamento Tributário, ministrado pelo
Professor Msc. José Luiz Nunes Fernandes, com carga horária de
oito horas, realizado no Auditório da Universidade
Estadual do Pará - UEPA.*

Redenção-PA, 04 de outubro de 2007



**Contador José Luiz Nunes Fernandes
PALESTRANTE**



**Contador José Nonato da Silva
PRESIDENTE DO CRC-PA**

Certificado

Certificamos que

LOURIVAL JOSE MARREIRO DA COSTA

Participou do Treinamento: **3º ENCCOPA Norte - Encontro Nacional de Custos, Controle Patrimonial e Almoxarifado no Setor Público**, realizado no dia 14 de agosto de 2015 em Belém/PA.

Belém, 14 de agosto de 2015.

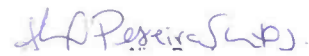


Diogo Duarte Barbosa
CASP Online Treinamentos
Diretor Técnico



www.casponline.com.br

CASP Online Treinamentos LTDA - CNPJ:17.354.297/0001-96

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		INSTRUTOR
08:30 – 08:30 - Credenciamento 08:30 - 9:00 Solenidade de abertura com representante do CRC 09:00 - 10:30 Dr. Diogo Duarte Escritor, professor e Diretor da CASP Online. Presidente de Mesa: Sra. Rosemary Sousa Tema: Síntese das alterações na classificação da despesa para aquisição de bens, materiais e serviços. 10:30 -12:00 Dr. Cleber Mesquita Auditor Externo TCM PA. Presidente de Mesa: Sr. Rafael Laredo – Auditor Externo TCE PA Tema: O papel do Tribunal de Contas para fortalecimento nos controles do Patrimônio e Almoxarifado nas entidades Público 12:00 – 13:00 Intervalo para o Almoço	13:00 – 14:30 Dr. Kelson Oliveira Batista Servidor e Vice presidente da comissão de avaliação e inventário patrimonial da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA. Presidente de Mesa: Sr. Diogo Duarte Barbosa – Diretor técnico da CASP Online. Tema: O controle patrimonial como instrumentalização do controle social. 14:30 – 16:00 Dr. Anilton Aquino Administrador, Docente em Cursos Técnicos e Assistente Administrativo no Município de Xangri-Lá/RS. Presidente de Mesa: Sra. Marisol Ohana – PM Belém. Tema: Casos de sucesso da Prefeitura de Xangri-Lá/RS na avaliação e reavaliação de bens públicos. 16:00- 17:30 Dr. Diogo Duarte e convidados Tema: Estudo de casos e de boas práticas: inventário de bens permanentes. 17:30 – 18:00 Sorteio de brindes e encerramento	Diogo Duarte Barbosa Cleber Mesquita Kelson Oliveira Batista Anilton Valnei de Aquino Júnior
CARGA HORÁRIA: 08 HORAS-AULA		A CASP Online Treinamentos informa que este certificado encontra-se registrado em seus arquivos sob o código ENCCO-PA14082015021 Belém, 14 de agosto de 2015.  Aline Pereira Diretora Administrativa CASP Online Treinamentos



Gestão Responsável

em último ano de mandato

Certificado

Certificamos que **LOURIVAL JOSÉ MARREIRO DA COSTA** participou do encontro “**Gestão Responsável em Último ano de mandato**” realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA, nos dias 01 e 02 de junho de 2016, em Redenção-PA.

Redenção, 02 de junho de 2016

Carga Horária
16horas


Conselheiro **Cezar Colares**
Presidente do TCM-PA


Conselheiro **Sérgio Leão**
Vice-presidente do TCM-PA
Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha



MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



CERTIFICADO

Certificamos que **LOURIVAL JOSE MARREIRO DA COSTA** participou da **Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas para os Estados e Municípios**, promovida pela Escola de Administração Fazendária – ESAF e pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE, realizada na cidade de Belém-PA, no período de 10 a 14 de Novembro de 2008, com duração de 40 horas.

Belém-PA, 14 de novembro de 2008.


Mauro Sérgio Bogéa Soares
Diretor-Geral da Esaf


Fernando Coutinho Jorge
Presidente do Tribunal de
Contas do Estado



O portador deste certificado participou do Módulo Geral e, de no máximo 9(nove) oficinas conforme marcação no quadro a seguir:

Área	Cod	Part. SIM	Sigla Oficina	Carga Horaria
Módulo Geral			Palestras	04
Módulo Específico				
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	01		Plano Plurianual (PPA)	04
	02		Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	08
	03		Lei Orçamentária Anual (LOA)	04
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LEGISLAÇÃO/ FUNDAMENTOS	10		Lei de Licitações	08
	11		Alterações à Lei de Licitações - Projeto de Lei N.º 7709/2007	04
	12		Pregão – Legislação	04
	13		Contratos Administrativos	04
	14		Implementação do Capítulo V do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	04
	15		Convênios e Legislação	04
CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	20		Noções de Contabilidade	04
	21		Plano de Contas Nacional	04
	22		Manual da Receita Nacional	04
	23		Manual da Despesa Nacional	04
	24		Manual das PPP	04
	25		Elaboração das Demonstrações Contábeis	04
	26		FUNDEB – Legislação e Procedimentos Contábeis	04
	27		Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social	04
	28		Lançamentos Contábeis Típicos da Administração Pública	04
	29		Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público	04
LEI DE RESPONSABILIDADE DE FISCAL	30		Fundamentos da Lei de Responsabilidade Fiscal	04
	31		Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso	04
	32		Regras das Despesas Públicas após a LRF	04
	33		Despesa com Pessoal e seus Limites	04
	34		Dívida pública e Operações de Crédito	04
	35		Restrições Institucionais e Sanções Pessoais relacionadas à LRF	04
TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	40		Transparência na Gestão Fiscal	04
	41		Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação (SIOPE) e Elaboração do Demonstrativo da Educação (Anexo X do RREO)	04
	42		Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS) e Elaboração do Demonstrativo da Saúde (Anexo XVI do RREO)	04
	43		Sistema de Informações do Tesouro Nacional (SISTN)	04
	44		Ferramentas de Gestão para o Setor Público	04
CONTROLE GOVERNAMENTAL	50		Controle Externo	04
	51		Controle Interno	08

I SIMPÓSIO GESTÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA



Instituto Everaldo Nunes de Educação Continuada
CNPJ 34.859.108/0001-56

CERTIFICADO

PARCERIA



Certificamos que SUZI KELLY DE OLIVEIRA MARREIRO participou do **I SIMPÓSIO GESTÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA**, realizada pelo **IENEC - Instituto Everaldo Nunes de Educação Continuada** em parceria com a **FAG - Faculdade Guarai** e **Instituto Educacional Athen@s**, no período de 26 a 27 de Novembro de 2010, com carga horária de 30 horas.

Conceição do Araguaia, 27 de Novembro de 2010.


EVERALDO FRANÇA NUNES
Diretor Presidente IENEC

Participante


PROF. MSC. ELÍDIO LUIZ MARTINELLI
Diretor Administrativo do Instituto Athen@s

ATIVIDADES DO I SIMPÓSIO GESTÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA

PALESTRAS

Nº	TEMA	PALESTRANTE	TITULAÇÃO	DATA
01	Instrumentos de Planejamento na Gestão Pública	Pro ^o Raimundo Case de Brito Pro ^o Diógenes Alencar Boiwerk	Especialista Mestre	26/11
02	Os Novos Desafios da Gestão Pública no Estado do Pará	Dep. Estadual/PPS João Salame Neto (Vice-presidente da Ass. Legislativa-PA)	Bacharel em Jornalismo e Especialista em Filosofia e Economia Política	27/11

MINI-CURSOS

Nº	TEMA	PALESTRANTE	TITULAÇÃO	DATA
01	Elaboração de Projeto de Captação de Recursos	Pro ^o Nelson Russo de Moraes	Mestre	27/11
02	Estado e Democracia na Contemporaneidade (democracia, controle social e <i>Accountability</i>)	Pro ^o Sivaldo Pereira da Silva	Doutor	27/11



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certificado

Certificamos que **LOURIVAL J. M. COSTA** participou do "**IX Ciclo de Treinamento - 2011**" realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na cidade de Belém - Pará, no período de 25 e 27 de outubro de 2011.

Belém, 27 de outubro de 2011.

Conselheiro José Carlos Araújo
Presidente do TCM-PA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo - Belém - PA
www.tcm.pa.gov.br

Curso

AS INOVAÇÕES DA CONTABILIDADE PÚBLICA

(carga horária: 24h/aula)

Facilitadora: Maria do Socorro Pessoa da Silva

Analista de Controle Externo TCM/PA

1. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP

2. Plano de Contas Único

- Objetivo;
- Estrutura do Plano;
- Relação das Contas;

3. Demonstrativos Contábeis

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Variações Patrimoniais;
- Fluxo de Caixa;
- Resultado Econômico;
- Mutações do Patrimônio Líquido;
- Nota Explicativa;
- Consolidação dos Demonstrativos.

Certificado

Certificamos que **LOURIVAL JOSÉ MARREIRO**, participou do **V ENCONTRO REGIONAL**, em comemoração aos **25 Anos** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, realizado pelo TCM, no município de Redenção, nos dias 21 e 22 de agosto de 2007.

Redenção-PA, 22 de agosto de 2007.



Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente do TCM-PA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONFERÊNCIA DE ABERTURA

- Competência do TCM no Controle Externo dos Municípios

Conferencista: Conselheiro José Carlos Araújo

- Desafios da Administração Pública Municipal: Profissionalização de Servidores e Implantação do Controle Interno

Palestrante: Rosana Maria Ferreira da Gama, Diretora/TCM

- As Fases da Despesa Pública com ênfase na Licitação

Palestrante: Antonio Severino Filho, Técnico de Controle Externo/TCM

- FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Palestrante: Cléber Mesquita dos Santos, Técnico de Controle Externo/TCM

CARGA HORÁRIA

06 horas

Certificado


ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

Certificamos que **LOURIVAL JOSE MARREIRO DA COSTA** participou do “**II ENCONTRO REGIONAL DE CAPATICAÇÃO 2013**” realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na cidade de Redenção/PA, no período de 08 a 10 de maio de 2013.

Redenção, 10 de maio de 2013.

Conteúdo Programático

Execução Orçamentária e Financeira

Facilitadora: Taciana Sauma Gontijo, Analista de Controle Externo TCM/PA

1. Instrumentos de Planejamento;
2. Receita e Despesa Pública;
3. Conceitos na Gestão Pública;
4. Responsabilidade Fiscal;
5. Controle Externo e Transparência na Gestão Pública.

Carga Horária: 20 horas

Certificado

Certificamos que **LOURIVAL JOSÉ MARREIRO** participou do **ENCONTRO “O QUE SIGNIFICA GANHAR UMA ELEIÇÃO”** realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na cidade de Belém/PA, no dia 1º de fevereiro de 2013.

Belém, 1º de fevereiro de 2013

Palestras

“A nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios”

Cleber Mesquita dos Santos – Analista de Controle Externo e Diretor Adjunto de Apoio aos Municípios TCM-PA.

“A Importância do Controle Interno”

Aristides Gomes Pinheiro Neto – Analista de Controle Externo e Controlador Interno TCM-PA.

“Forma de Prestar Contas ao TCM”

Mário Newton Pepes Hermes – Assessor de Gabinete TCM-PA.



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certificado

Certificamos que **LOURIVAL JOSÉ MARREIRO**, participou do **Curso FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA GESTÃO MUNICIPAL – “Elaboração do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO”**, realizado pelo TCM-PA, no município de Conceição do Araguaia-PA, no período de 06 a 09 de abril de 2009.

Conceição do Araguaia-PA, 09 de abril de 2009.

Conselheiro José Carlos Araújo
Presidente em exercício do TCM-PA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo - Belém - PA
www.tcm.pa.gov.br

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Elaboração do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO

1. Os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) e a Constituição Federal: Prazos de Elaboração, Conteúdos, Formas de Apresentação e aspectos constitucionais diversos;
2. O processo orçamentário segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal;
3. O Plano Plurianual, Políticas Públicas, Formação de Programas e Ações;
4. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Anexos do Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, Conteúdos Básicos, Formas de Elaboração e Padronização pela Secretaria do Tesouro Nacional.

FACILITADORES

Georgina Benedita Pantoja Quaresma
Técnica de Controle Externo/TCM

Rejane Gomes dos Santos
Assistente de Controle Externo/TCM

CARGA HORÁRIA

32 Horas



Certificado

Certificamos que **LOURIVAL JOSE MARREIRO DA COSTA** participou do “**II ENCONTRO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO 2013**” realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na cidade de Redenção/PA, no período de 08 a 10 de maio de 2013.

Redenção, 10 de maio de 2013.

Conteúdo Programático

Execução Orçamentária e Financeira

Facilitadora: Taciana Sauma Gontijo, Analista de Controle Externo TCM/PA

1. Instrumentos de Planejamento;
2. Receita e Despesa Pública;
3. Conceitos na Gestão Pública;
4. Responsabilidade Fiscal;
5. Controle Externo e Transparência na Gestão Pública.

Carga Horária: 20 horas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CERTIFICADO

Certificamos que **Lourival José M. da Costa** participou do **Treinamento para Elaboração de Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal**, realizado no período de 25 a 29 de abril de 2005 em Redenção/PA, com duração de 40 horas.

Paulo Elódio Chaves Nogueira
Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano e Regional

Antônio Maria Fonseca Pereira
Coordenador do Programa Pará Urbe

Rosângela Maria da Silva Quadros
Diretora da Diretoria de Apoio aos Municípios - TCM



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CERTIFICADO

Certificamos que **Lourival José Marreiro da Costa** participou do **Treinamento para Elaboração de PPA e LDO**, realizado no período de 07 a 11 de março de 2005 em Marabá/PA, com duração de 40 horas.

Paulo Elcídio Chaves Nogueira
Coordenador do Programa Pará Urbe

Antônio Maria Fonseca Pereira
Coordenador do Programa Pará Urbe

Rosângela Maria da Silva Quadros
Diretora da Diretoria de Apoio aos Municípios - TCM

PROGRAMA:

Plano Plurianual - PPA

1. O Plano Plurianual no contexto de Planejamento Municipal
2. Objetivos
3. Conteúdo - Programas
4. Elaboração - Adequação ao E-Contas
5. Tramitação

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

1. A Lei de Diretrizes Orçamentárias no contexto do Planejamento Municipal
2. Conteúdo à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal
 - 2.1. Anexo de Metas Fiscais
 - 2.2. Anexo de Riscos Fiscais
3. Elaboração - Adequação ao E-Contas
4. Tramitação

